Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7306/2015

PROCESSO TC/MS	:	TC/14499/2014
PROTOCOLO	:	1548264
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA		SIRLEY BARBOSA PRADO
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por idade a SIRLEY BARBOSA PRADO, nascida em 22/11/58, ocupante do cargo de agente de ações do trabalho, Classe/Nível/Referência CAR/INSA/F, Matrícula nº 2196571, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para fins de registro**.**

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 9824/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que proferiu o Parecer nº 10390/2015, opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria voluntária de Sirley Barbosa Prado, verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais, portanto, concluo pela concessão de aposentadoria voluntária requerida pela servidora, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária por tempo de serviço/de função/de capacitação/pessoal, reajustada nos moldes do art. 72, *parágrafo único*, da Lei 3.150/05, com base no art. 72, incisos I, II, III, IV dessa Lei, concedida por meio do Decreto nº 3958/14, publicado na página 117 do Diário Oficial nº 8762/14.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus

elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 35/11.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a SIRLEY BARBOSA PRADO, por meio do Decreto nº 3958/14, publicado na página 117 do Diário Oficial nº 8762/14, nos termos do art. 72, incisos I, II, III, IV e *parágrafo único* da Lei 3.150/2005.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP